



**O PODER LEGISLATIVO REUNIDO ORDINARIAMENTE NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2016 NO SALÃO NOBRE "JOSÉ GRACIANO BETONI" DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA SOLA, APRECIOU AS SEGUINTE MATERIAS:**

• Projeto de Lei 016/2016 – Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual 2014/2017 e dá outras providências. Projeto baixado nas Comissões permanentes.

• Projeto de Lei 017/2016 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2017 e dá outras providências. Projeto baixado nas Comissões permanentes.

• Projeto de Lei 018/2016 – Abre crédito suplementar no valor de R\$ - 2.580.481,20 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos, para remanejamento em diversas secretarias. Projeto baixado nas Comissões permanentes.

• Projeto de Lei 019/2016 – Dispõe sobre desafetação de área urbana, autoriza a permuta dos lotes urbano 01 da quadra 02 do Loteamento Flor da Serra no Distrito Rene Damo, com área de 252 m2 e o lote urbano número 01 da quadra 44 do Loteamento Sagrada Família, com área de 2.400 m2. Projeto baixado nas Comissões permanentes.

• Projeto de Lei 020/2016 – Declara inservível e autoriza alienação de um trator de pneus marca New Holland TL, ano de fabricação 2009, fixado o preço mínimo de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Projeto baixado nas Comissões permanentes.

**A próxima Sessão Ordinária será realizada no dia 15 de agosto de 2016, às 19:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal.**

**Elizete Vissoto-Secretária**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016  
PROCESSO Nº 060/2016**

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h00min (nove) horas, do dia 25 de Agosto de 2016, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de material odontológico dispensado aos usuários do sistema municipal de saúde.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

**Barracão/PR, 10 de Agosto de 2016.**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016  
PROCESSO Nº 061/2016**

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h00min (nove) horas, do dia 26 de Agosto de 2016, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e Limpeza, necessários para manutenção dos Departamentos Municipais.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

**Barracão/PR, 10 de Agosto de 2016.**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1 de 02/08/2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarca da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 37/2015.

DETENTOR DA ATA: GLISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA.  
VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.  
**Manfrinópolis, 02/08/2016.**

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2 de 02/08/2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarca da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra para eventual prestação de serviços futuros, conforme processo de Pregão nº 37/2015.

DETENTOR DA ATA: J MARTINELLI E CIA LTDA EPP.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.  
**Manfrinópolis, 02/08/2016.**

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3 de 02/08/2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarca da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 37/2015.

DETENTOR DA ATA: MARILENA ZANELLA & CIA LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.  
**Manfrinópolis, 02/08/2016.**

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 02/08/2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarca da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 37/2015.

DETENTOR DA ATA: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.  
**Manfrinópolis, 02/08/2016**

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4 de 02/08/2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarca da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 37/2015.

DETENTOR DA ATA: Milani Comercio de Máquinas Agrícolas LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.  
**Manfrinópolis, 02/08/2016.**

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Nº 43/2016**

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2016 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 43/2016 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas para distribuição as famílias atingidas pela enchente que assolou o Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:**

Supermercado Camiel LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	70,00	2,00	140,00
1	2	UN	140,00	7,10	994,00
1	3	UNID	210,00	4,58	961,80
1	4	PC	70,00	13,75	962,50
1	5	PC	140,00	12,53	1.754,20
1	6	UN	70,00	10,70	749,00
1	7	PC	70,00	12,30	861,00
1	8	KG	140,00	6,36	890,40
1	9	PC	210,00	2,47	518,70
1	10	PC	70,00	14,27	998,90
<b>TOTAL</b>					<b>8.830,50</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 43/2016 datada de 03/08/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 08/08/2016.  
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
LEI Nº 31, DE 10 DE AGOSTO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2016, no valor de R\$ 181.134,44 (Cento e Oitenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
04.122.0071.2.003 - Manutenção Administrativa  
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais - Fonte 1000....181.134,44

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
08.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
15.452.0541.2.009 - Atividades da Unidade  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros P.J. - Fonte 1000...181.134,44

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,  
em 10 de agosto de 2016.**

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Pregão N° 42/2016**

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2267/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 42/2016 referente à aquisição de material de construção conforme planilhas e projetos para reforma e ampliação de um prédio público Municipal que será utilizado como capela mortuária, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SACA	58,00	28,00	1.624,00
1	2	M3	10,50	130,00	1.365,00
1	3	M3	9,50	125,00	1.187,50
1	4	SACA	22,00	9,40	206,80
1	5	LN	30,00	0,48	14,40
1	6	KG	6,00	7,80	46,80
1	7	KG	3,00	7,80	23,40
1	8	M³	10,50	65,00	682,50
1	9	M	54,00	7,40	399,60
1	10	M	66,00	10,80	712,80
1	11	M	30,00	11,60	348,00
1	12	UNID	6,00	9,90	59,40
1	13	UNID	20,00	15,40	308,00
1	14	UNID	4,00	25,30	101,20
1	15	KG	2,00	9,50	19,00
1	16	M	100,00	6,00	600,00
1	17	M	120,00	3,90	468,00
1	18	M	125,00	1,90	237,50
1	19	M	30,00	2,15	64,50
1	20	UNID	15,00	9,90	148,50
1	21	UNID	1.500,00	0,65	975,00
1	22	UNID	200,00	0,65	130,00
1	23	SACO	14,00	9,90	138,60
1	24	UNID	6,00	30,50	183,00
1	25	UNID	6,00	27,50	165,00
1	26	M2	30,00	14,00	420,00
1	27	UNID	1,00	199,00	199,00
1	28	UNID	1,00	299,00	299,00
1	29	UNID	1,00	198,00	198,00
1	30	UNID	1,00	250,00	250,00
1	31	UNID	3,00	200,00	600,00
1	32	M2	32,00	13,90	444,80
1	33	SACO	25,00	9,80	245,00
1	34	KG	41,00	3,80	155,80
1	35	M2	85,00	14,50	1.232,50
1	36	UNID	4,00	235,00	940,00
1	37	UNID	4,00	94,00	376,00
<b>TOTAL</b>					<b>15.568,60</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 42/2016 datada de 04/08/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 08/08/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Pregão N° 44/2016**

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2267/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 44/2016 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA - CHALITA LTDA ME

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	M	25,00	23,00	575,00
1	2	M2	30,00	65,00	1.950,00
1	3	M2	34,00	133,00	4.522,00
1	4	LN	100,00	8,70	870,00
1	5	M2	50,00	78,90	3.945,00
1	6	M	25,00	12,80	320,00
1	7	M2	25,00	94,50	2.362,50
1	8	M2	30,00	149,70	4.491,00
1	9	M2	22,00	200,00	4.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>23.435,50</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 44/2016 datada de 03/08/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 06 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 08/08/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**

**MERCADO RUSCH**  
 Av. Catharina Seger - (49) 3652-0209 - Palma Sola SC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Pregão N° 37/2016**

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2267/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 37/2016 referente à Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarca da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, em favor das empresas conforme abaixo:

GLISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	12	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	14	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
2	4	SERV	1,00	60.000,00	60.000,00
3	1	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
3	2	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
3	4	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
3	8	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
3	9	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
3	10	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
3	12	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
3	14	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
3	17	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
3	18	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>340.000,00</b>

J MARTINELLI E CIA LTDA EPP

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	3	SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
2	5	SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
2	8	SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
2	9	SERV	1,00	60.000,00	60.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>210.000,00</b>

MARILENA ZANELLA & CIA LTDA

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	3	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	4	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	5	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	6	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	7	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	8	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	10	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	11	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	13	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	15	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	16	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	17	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	21	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>140.000,00</b>

Milani Comercio de Máquinas Agrícolas LTDA

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
2	6	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
2	7	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>90.000,00</b>

SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERV	1,00	15.000,00	15.000,00
1	18	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	19	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	20	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	22	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
2	2	SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
3	3	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
3	5	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
3	6	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
3	7	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
3	11	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
3	13	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
3	15	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
3	16	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>325.000,00</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 37/2016 datada de 15/07/2016. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação e necessidade da Prefeitura Municipal, a partir da homologação e assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 01/08/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**

**MERCADO ALIEVI**  
 CAETANO I. ALIEVI  
 Fone: (46) 3562-1080  
 Av. São Cristóvão, nº 9 - 85624-006 - Manfrinópolis - PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 85, DE 10 DE AGOSTO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 31, de 10 de agosto de 2016;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2016, no valor de R\$ 181.134,44 (Cento e Oitenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 04.122.0071.2.003 - Manutenção Administrativa  
 3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais-Fonte 1000...81.134,44

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
 08.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
 15.452.0541.2.009 - Atividades da Unidade  
 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros P.J. - Fonte 1000....181.134,44

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,**  
**em 10 de agosto de 2016.**  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 86 DE 10 DE AGOSTO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 32, de 10 de agosto de 2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2016 no valor de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 09.03 CRAS  
 08.244.0281.2.015 - Proteção Básica dos Serviços Sociais  
 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo....R\$ 10.250,00  
 3.3.90.36.00.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física...R\$ 2.000,00  
 3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 28.000,00  
 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e material permanente....R\$ 3.500,00  
 Fonte 1802 - TOTAL.....R\$ 43.750,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita Descrição Valor R\$  
 1802 Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social R\$ 43.750,00  
**TOTAL R\$ 43.750,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,**  
**em 10 de agosto de 2016.**  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Processo dispensa N° 27/2016**

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2266/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 27/2016 referente à aquisição de material recreativo de leitura para a Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	1,00	992,00	992,00
1	2	UNID	1,00	992,00	992,00
1	3	UNID	1,00	496,00	496,00
1	4	UNID	1,00	1.488,00	1.488,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.968,00</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com Processo dispensa 27/2016 datada de 29/07/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

**Manfrinópolis, 29/07/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
LEI Nº 32/2016. DE 10 DE AGOSTO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2016 no valor de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03 CRAS	
08.244.0281.2.015 - Proteção Básica dos Serviços Sociais	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 10.250,00
3.3.90.36.00.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 28.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e material permanente.....	R\$ 3.500,00
Fonte	1802
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 43.750,00</b>

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
Social	1802 Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social	R\$ 43.750,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 43.750,00</b>

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,  
em 10 de Agosto de 2016.  
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde Pública no Posto Central e nos PSF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de Agosto de 2016, às 08h:00min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de Agosto de 2016, às 08h:15min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Agosto, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

**Realeza, 09 de Agosto de 2016  
DIANA BAMBERG  
Pregoeira**

**ESTADO DO PARANA  
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE Pregão Nº 059/2016  
PROCESSO Nº 355/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos do rejeito de reciclagem acumulados na antiga Pedreira, BR 163 na área urbana do município

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 2576/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados a ANULAÇÃO do referido processo para futura readequação do edital.

**Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de agosto de 2016.**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal**

**MARILIS CRISTINA TONINI  
Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
Projeto de Resolução n.º 01/2016**

SÚMULA:Dispõe, sobre a concessão de diárias, indenização de despesas de alimentação e indenização de despesas de locomoção de Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Salgado Filho aprovou, e eu, presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho sanciono a seguinte Resolução:

Capítulo I  
Disposições Iniciais

Art. 1º. A concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias, indenização de transporte e indenização de alimentação aos parlamentares e servidores do Poder Legislativo Municipal observarão obrigatoriamente as normas dispostas nesta Resolução.

Parágrafo único. Observados os princípios da moralidade, da economicidade e do estrito interesse do serviço público, será devida diária, indenização por transporte ou indenização de alimentação ao parlamentar ou ao servidor do Poder Legislativo Municipal que se deslocar temporariamente do município, nos seguintes casos:

I. Participação em congressos, cursos, painéis e demais eventos, ainda que direcionados à área política;

II. Encaminhamentos de pedidos de recursos ou atendimento de demandas junto a repartições federais ou estaduais, ou junto aos gabinetes de deputados federais ou estaduais, desde que relacionado ao interesse municipal;

III. A serviço de interesse público do Poder Legislativo Municipal ou do município de Salgado Filho.

Capítulo II

Das Diárias de Viagem e das Despesas de Alimentação

Art. 2º. Os valores das diárias de viagem são os dispostos na tabela constante do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar, anualmente, por Resolução da Mesa Diretora, os valores das diárias de viagens constantes da tabela do Anexo I desta Resolução, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação do período, utilizando como índice o INPC/IBGE.

Art. 3º. Nos casos em que o deslocamento exigir viagem de longa distância, serão também devidas às diárias correspondentes ao período em trânsito, seja qual for o meio de transporte utilizado para o deslocamento.

Parágrafo Único. O direito ao recebimento de diárias, no caso disposto no caput deste artigo, iniciará à partir da hora de saída do parlamentar ou do servidor do Poder Legislativo desta municipalidade.

Art. 4º. As diárias serão concedidas por dia de deslocamento de parlamentar ou servidor do Poder Legislativo Municipal.

§1º. Considerar-se-á como dia de deslocamento o decurso de cada 24 hs (vinte e quatro horas), contados da exata data e hora de partida do parlamentar ou do servidor do Poder Legislativo da municipalidade, consoante declaração, de responsabilidade do solicitante, aposta no documento de solicitação de diárias.

§2º. Será concedida uma diária integral a cada dia de deslocamento, inclusive nas situações em que o pernoite dar-se-á em trânsito, nos termos do art. 3º desta resolução e nos termos do parágrafo anterior, ressalvadas as situações previstas no art. 5º desta Resolução:

§3º. Será também concedida diária integral quando o deslocamento exigir pernoite fora, mas, entre a hora de saída da municipalidade e a hora de chegada, não tiver decorrido o período disposto no §1º deste artigo, também ressalvadas as situações previstas no art. 5º desta Resolução;

§4º. Serão concedidas diárias parciais, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor disposto na tabela constante do Anexo I, quando, no dia do retorno, não estiver completado inteiramente o decurso do dia de deslocamento, nos termos do §1º deste artigo, desde que o período de deslocamento for superior a 12 (doze) horas.

Art. 5º. O parlamentar ou o servidor do Poder Legislativo Municipal, agente público ou agente político não farão jus à diária nos seguintes casos:

- I. Quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;
- II. Quando o Poder Legislativo Municipal ou outro órgão qualquer custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem e alimentação;
- III. Quando o deslocamento se constituir em exigência permanente do cargo.
- IV. Quando o deslocamento compreender distância menor de 100 (cem) quilômetros da sede.

Art. 6º. Será somente devida indenização das despesas com alimentação nos casos em que o deslocamento for igual ou inferior a 100 (cem) quilômetros da sede e não exigir pernoite fora da sede, cujo quantum é também estabelecido no Anexo I desta Resolução.

§1º. A despesa com alimentação somente será indenizável quando comprovado o gasto com documento fiscal idôneo.

§2º. A indenização de alimentação de que trata o caput deste artigo não poderá ser cumulada com a concessão de diária estabelecida nos artigos anteriores, sob hipótese alguma.

Capítulo III

Da Indenização de Transporte

Art. 7º. A indenização de transporte corresponderá ao ressarcimento das despesas de viagem, pela utilização de transporte coletivo ou particular, para o cumprimento de atribuições de interesse do Legislativo Municipal.

§1º. Na hipótese de parlamentar ou servidor do Poder Legislativo Municipal optar pelo deslocamento com veículo particular, a indenização corresponderá ao custo do transporte coletivo para o mesmo trajeto, sendo que outras despesas financeiras, inclusive proveniente de responsabilidade civil, não serão suportadas pelo Legislativo.

§2º. Fica autorizado o ressarcimento de despesas de transporte por quilômetros rodados, quando no mínimo dois servidores, agentes públicos ou agentes políticos deslocarem-se ao mesmo destino, em um só veículo particular, conforme Anexo III desta resolução.

§3º. O valor do quilômetro rodado por veículo particular será de no máximo R\$1,00 (um real), valor este que poderá ser reajustado anualmente, mediante Resolução da Mesa Diretora, observada a variação do preço do combustível no período e os critérios de economicidade e moralidade.

Capítulo IV

Das Disposições Comuns à Concessão de Diárias, Indenização de Alimentação e Indenização de Transporte

Art. 8º. As diárias, a indenização de alimentação e a indenização pelo transporte deverão ser solicitadas a Presidência da Mesa Diretora e somente serão pagas mediante autorização prévia da mesma.

Parágrafo único. Adota-se como modelo padrão de solicitação de diárias, indenização de alimentação e indenização pelo transporte o modelo constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 9º. O parlamentar ou o servidor do Poder Legislativo Municipal que receber diária, indenização de alimentação ou indenização por transporte deverá apresentar à Mesa Diretora, até o quinto dia útil após o regresso, com vistas à prestação de contas, o relatório de viagem, consignando as informações requeridas no Anexo IV desta Resolução, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Cópia da solicitação de diárias/indenização de transporte;
- II. Documento hábil atestando a frequência ou presença do beneficiário no

local do destino;

III. Documento das despesas de transporte ou de alimentação, quando for o caso, devidamente quitadas; e

IV. Prova da devolução dos valores recebidos a maior, se for o caso.  
§1º. A prestação de contas deverá ser analisada pela Mesa Diretora, que poderá aprová-la, rejeitá-la ou baixá-la em diligência.

§2º. A prestação de contas será reprovada quando os documentos e/ou as informações prestadas mostrarem-se incompatíveis para com o disposto na presente Resolução.

§3º. A prestação de contas será baixada em diligência quando necessitar de comprovações complementares a sanar eventuais dúvidas ou erros observados, devendo, após prestadas as devidas informações pelo beneficiário, ou complementadas as informações com a documentação solicitada, ser considerada aprovada ou reprovada.

§4º. A prestação de contas será aprovada quando estiver plenamente de acordo para com o disposto na presente Resolução.

Art. 10. O pagamento da diária, da indenização por transporte ou da indenização por alimentação poderá ser antecipado ou feito na próxima folha de pagamento, conforme constante na autorização.

§ 1º Nenhuma antecipação poderá ser de quantia superior a 3 (três) diárias.

§ 2º A prestação de contas far-se-á nos termos e condições estabelecidos no artigo anterior, informando-se ainda:

- I. A quantia recebida antecipadamente; e
- II. A diferença a receber ou a repor.

Art. 11. Nenhum servidor ou agente poderá perceber, a título de diárias, quantia superior a 100% (cem por cento) de sua retribuição mensal.

Art. 12. O parlamentar ou o servidor do Poder Legislativo Municipal que receber ou utilizar diária, indenização de alimentação ou indenização de transporte indevidamente ou em desacordo com as normas estabelecidas nesta Resolução, será obrigado a restituí-la de uma só vez, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar, na forma desta Resolução, e ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido, com desconto em folha.

§1º. Havendo rejeição na prestação de contas e impossibilidade de saneamento das falhas apontadas, ficará o servidor ou o parlamentar impedido de receber diárias pelo período de 12 (doze) meses.

§2º. No caso de o servidor ou o parlamentar não devolver eventuais sobras de diárias ou de indenização de transporte recebidas à maior, a Mesa Diretora deverá proceder o desconto dos valores devidos na próxima folha de pagamento.

Art. 13. O Plenário verificará o exato cumprimento do disposto nesta Resolução, se constatada a inobservância das condições e exigências nele determinadas, denunciará, incontinenti, o pagamento das importâncias indevidas à autoridade competente, a qual determinará a apuração da responsabilidade, instaurando procedimento administrativo cabível, se for o caso.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 14. É vedado conceder gratificação pela prestação de serviço extraordinário ao servidor ou parlamentar que perceber diária.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução ocorrerão à conta das dotações consignadas nos orçamentos anuais.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões, em 07 de junho de 2016.**

  
**ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente

  
**EDSON CAPPELIN**  
Vice-Presidente

  
**VALDIR BATTISTI**  
1º Secretário

  
**ROEVANI SMANIOTTO**  
2º Secretário

**Anexo I - Tabela de Diárias**

Diárias Alimentação com Pernoite	
KM	Servidor/Vereador
120/300	R\$ 250,00
301/600	R\$ 350,00
Brasília	R\$ 450,00
Diárias Alimentação	
KM	Servidor/Vereador
0/70	R\$35,00
71/120	R\$50,00
121/acima	R\$70,00

**Anexo II**

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO TRANSPORTE**

<input type="checkbox"/> Solicitação de Diárias	Date
<input type="checkbox"/> Solicitação de Indenização de Transporte	____/____/____
<input type="checkbox"/> Solicitação de Indenização de Despesas com Alimentação	
Nome do Servidor/Parlamentar	Matrícula
Unidade Administrativa de Exercício/Lotação	CPF
Classificação Orçamentária da Despesa	
Veículos Previstos:	
Horário e Data de Saída Previsto: _____ hs do dia ____/____/____	
Horário e Data de Retorno Previsto: _____ hs do dia ____/____/____	
Meio de Transporte _____	
Localidade(s): _____	



Continuação da Página 3B do Projeto de Resolução n.º 01/2016

Objetivo/Justificativa da Viagem:

Despesas	Quantidade	Valor Solicitado	Valor Aprovado
Diária			
Indenização de Transporte			
Indenização de Alimentação			
Total			

Declaro que não residio na(s) localidades de destino.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente

Autorização da Autoridade Concedente

**Anexo III**

KM RODADO	R\$ 1,00

CONTROLE SAÍDA / CHEGADA

Km inicial: \_\_\_\_\_ Km chegada: \_\_\_\_\_  
Total Km percorrido: \_\_\_\_\_ x R\$ \_\_\_\_\_ = Ressarcimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
APROVAÇÃO DO SOLICITANTE

\_\_\_\_\_  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Termo de Compromisso:  
DECLARO, para os devidos fins que é de minha exclusiva responsabilidade a cobertura de qualquer indenização ou ressarcimento por danos materiais e pessoais decorrentes da utilização do veículo de minha propriedade e posse.

Salgado Filho/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SERVIDOR OU AGENTE

Diárias			
Passagens			
Transporte p/ Veículo part.			
Total			

Horário e Data de Saída Efetiva: \_\_\_\_:\_\_\_\_ hs do dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horário e Data de Retorno Efetivo: \_\_\_\_:\_\_\_\_ hs do dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente

Manifestação da PRESIDÊNCIA sobre as contas:

Merece aprovação

Merece Rejeição

Merece aprovação, desde que saneadas as seguintes falhas:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura da Autoridade competente

**JUSTIFICATIVA**

Assunto: Projeto de resolução n.º 01 /2015, estabelece o valor das Diárias pagas pela Câmara de Vereadores de Salgado Filho-PR.

O Projeto de Resolução n.º 01/2015 dispõe sobre o valor das Diárias pagas pela Câmara de Vereadores de Salgado Filho-PR aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo que se ausentarem do município a serviço e no interesse da Administração para cobertura de despesas de alimentação, viagem, pousada e locomoção.

A proposta objetiva estabelecer um valor para cobrir as despesas dos Vereadores e Servidores que se muitas vezes se deslocam a serviço da Câmara Municipal e como ainda não existe lei própria que concede diárias, o próprio Vereador e Servidor tem que arcar com a despesas.

Neste sentido, de acordo com os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República, tendo em vista que o Poder Legislativo pode definir os valores das diárias para que supram as necessidades pessoais dos Vereadores e Servidores que se ausentarem do município a serviço da Administração.

É a presente proposta.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente

EDSON CAPPELIN  
Vice-Presidente

VALDIR BATTISTI  
1º Secretário

ROZIVANI SMARIOTTO  
2º Secretário

**Anexo IV**  
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

Relatório de Viagem	Exercício:	Data: ____/____/____		
Nome do Servidor/Agente	Matrícula			
Unidade Administrativa de Exercício	CPF			
Prestação de Contas				
Relação dos Comprovantes	Favorecido	Valor		
Transporte Utilizado: No caso de utilização de Veículo Oficial informar a Placa:				
Atividades Realizadas:				
Justificativa:				
Despesas Realizadas	Valor Recebido	Aprovado	a Restituir	a Ressarcir

ESTADO DO PARANA  
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2015  
Pregão Nº 61/2015  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO-FIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES DO MUNICÍPIO.  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA;  
VIGÊNCIA: 04/08/2017  
VALOR: R\$ 48.315,00 (Quarenta e oito mil trezentos e quinze reais)  
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2016  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA - Representante Legal

ESTADO DO PARANA  
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2015  
Pregão Nº 68/2015  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet através de fibra ótica para as todas as secretarias e departamentos  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: Rline Telecom Ltda - ME  
VIGENCIA ATUAL: 23/08/2017  
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2016  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: Daniela Rogeri Baretta - Representante Legal

ESTADO DO PARANA  
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2015  
Pregão Nº 61/2015  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO-FIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES DO MUNICÍPIO  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP  
VIGENCIA ATUAL: 04/08/2017  
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2016  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: ELOY ROBERTO LATTMANN - Representante Legal

SE A VIDA APERTAR,  
A FAEL BANCA SEUS ESTUDOS.

FAEL. A SUA FACILIDADE parceira. #agentevoijunto

Vestibular Aberto 15/06/16 à 15/08/16

MATRÍCULAS POR APENAS R\$ 99,00

CURSOS DE GRADUAÇÃO:

- Administração
- Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- Ciências Contábeis
- Complementação de Estudos em Educação Infantil
- Formação Pedagógica de Docentes
- Geografia
- Gestão Ambiental
- Gestão Comercial
- Gestão da Tecnologia da Informação
- Gestão Financeira
- Gestão Pública
- Historia
- Letras Português-Espanhol
- Logística
- Matemática
- Pedagogia
- Gestão de Pequenas e Médias Empresas
- Recursos Humanos

Local Escola Tia Jô - Fonea: Salete (43) 99540049 e Suzete (43) 91822535

inscreva-se 0800 642 6002 fael.edu.br

FAEL INTERATIVA BARRAÇÃO RUA VAREZI ANGELO MELLA, 279 NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (43) 3644-1470